

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023.

OBJETO: Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS PP, entrega única, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência para atendimento das demandas dos Almoxarifados municipais.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura de propostas: 22 de novembro de 2024

Recebimento de propostas: até as 8 horas e 59 minutos do dia 22.11.2024

Abertura das propostas: 09:00 horas

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 53.441,20

Modo de disputa: aberto

Tipo: menor preço por item

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE nº 047/2024 ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Telefones: (31) 3987- 0337 – (31) 99520 - 2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO..	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO	14
13. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	16
16. DA FISCALIZAÇÃO	16
17. DO PAGAMENTO	17
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	21
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Pregoeira Jurene de Sales Azevedo e pela Equipe de Apoio, integrada por Jairo de Oliveira Correia e Aline Maiara Fonseca Antunes anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 141/2023, Decreto Municipal 142/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS PP, mediante entrega única, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência para atendimento das demandas dos Almoxxarifados municipais.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021

3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.

4.1.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após as respectivas funções.”

*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

*Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1 - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I - Valor unitário e total;

II - Marca dos produtos ofertados.

III - Modelo, quando compatível com o objeto da licitação

IV - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

6.11 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar 123/2006.

8.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Para fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Quando houver itens de com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 – Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.12 - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

9.12.1 - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.

9.12.2 - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não as apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

9.12.3 - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

9.12.4 - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.15 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo

máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.

10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

10.1.3 - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.1.4 - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11- Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista para entrega dos envelopes, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

11.3.1.1 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Apresentar ou citar o número do registro do produto cotado no INMETRO, para fins de análise da conformidade do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.

12.6 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.7- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 - A manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contatos notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2- Receber a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando encaminhado pela contratante.

14.1.3 – Entregar o produto objeto desta licitação no prazo e local estabelecido no termo de referência.

14.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O regime jurídico desta aquisição confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

15.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos objeto desta licitação;

15.3 - Emitir as notas de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimento;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

15.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital no termo de referência.

15.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no termo de referência.

15.7 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.8 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.

b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

17 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

17.3 – O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: 02.005.001.12.122.0006.2.020, 02.015.001.04.122.0005.2.104, 02007.001.10.122.0012.2.083, 02007.002.10.301.0031.2.101, 02007.003.10.302.0032.2.045, 02007.007.10.302.0032.2.222 - 3.3.90.30

17.6- O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

18.7- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

19.6 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

19.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

19.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível,

ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

19.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

19.13 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

19.16 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 99520-2685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Brumadinho/MG 05 de novembro de 2024.

Iracema Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Administração

Sônia Aparecida Barcelos Maciel
Secretária Municipal de Educação

Eduardo Diniz Callegari
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração - Almoxarifado Secretaria Municipal de Educação – Setor de Compras/Merenda Escolar Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Compras
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Diógenes Venâncio Maciel Edi Aparecida Tavares Rafael Sampaio Santos
INTRODUÇÃO O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação ou aquisição, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência de forma melhor atender às necessidades da Administração, Educação e Saúde. Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para cuidar da manutenção da higiene e preservação da saúde dos servidores, dos alunos, dos prestadores de serviços, dos pacientes e outros.
1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO 1.1. Fornecimento de insumo descartável para consumo de bebidas (água, suco) nas diversas copas, cozinhas e demais dependências da Prefeitura Municipal de Brumadinho.
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 2.1. Justificativa: A aquisição do material visa à reposição do estoque para atendimento das demandas internas da PMB e demais dependências e da SME, SMS. Busca – se ainda garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades desta autarquia. Considerando que é um material necessário/básico dentro das unidades, a aquisição do mesmo é fundamental para o bom funcionamento desta, a fim de viabilizar o bom atendimento de seus servidores, alunos, visitantes e pacientes, tendo em vista que o material existente atualmente em estoque é insuficiente para suprir a contento esta necessidade, sendo que o material fora adquirido através de licitação, mas houve desistência por parte do fornecedor e não realizando a

entrega do material, sendo revogado, causando assim um estoque insuficiente para suprir a demanda da PMB (SMA, SME, SMS)

Pretende -se adquirir o material relacionado, a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Cumpra esclarecer que, atualmente no Município, é utilizado copos descartáveis, os quais foram adquiridos através da Ata de registro de Preços 307/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 097/2023, entretanto o fornecedor solicitou o cancelamento da ata, fato que foi acatado por essa Municipalidade.

Nesse contexto, foi aberto novo certame licitatório, consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 031/2024 para acobertar o estoque por um período de 05 meses, contudo o referido certame foi anulado, por um vício insanável no processo, sendo assim, para que não ocorra desabastecimento de copos descartáveis, nas dependências da PMB.

Por fim, restam justificadas as particularidades da presente demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Para a presente contratação, os requisitos utilizados para análise das propostas serão tanto o valor total, quanto o valor unitário da Planilha de Preços.

3.1.1 A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor unitário.

3.2. Não há necessidade de garantia de execução.

3.3 DA HABILITAÇÃO

3.3.1. Será exigido para fins de análise de aptidão da empresa para contratar com esta municipalidade os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21, abaixo relacionado:

I – JURÍDICA;

A – Registro comercial, no caso de empresa individual.

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

C – O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

D – No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

E – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

F – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

A – Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ.

B – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

D – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

E – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A – Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B – Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A – As empresas licitantes deverão apresentar ou citar o número do registro do produto cotado no INMETRO, para fins de análise da conformidade do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4 – DOS LOCAIS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA.

3.4.1 DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I – No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua Itaguá, nº 985, Bairro Progresso, Brumadinho/MG, no horário de 7h30 as 11h e 12h30 as 15h30, de 2º a 6º feira.

II – No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração

a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco 160, Centro, Brumadinho/MG no horário de 08h às 12h e 14h às 15:30h, de 2ª. a 6ª. Feira.

III – No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Estrada Municipal, nº 71, (desmembramento Jequitibá), Brumadinho/MG, no horário de 08h às 12h e 13h às 15h, de 2º a 6º feira

IV – Os produtos entregues poderão ser objeto de análise, caso os mesmos apresentem indícios de violação das embalagens ou defeitos em seu conteúdo, estando o pagamento condicionado à substituição dos mesmos por outro da mesma marca/modelo.

3.4.2 DOS PRAZOS

I – Para as entregas, será considerado o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

II – Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48 horas antes do vencimento do prazo de entrega.

3.5 DO PAGAMENTO

I – O pagamento deverá ser efetuado em **CONFORMIDADE COM A ENTREGA DO PRODUTO**, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

a) O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário, **o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.**

b) Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

c) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho e no Fundo Municipal de Saúde, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

II – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN – referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

III – Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de aquisições

semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das Secretarias de Administração, e Educação de Brumadinho, no que concerne a continuidade da prestação de serviços essenciais, no que tange ao consumo dos copos utilizados nas dependências das Unidades administrativas, educacionais.

A aquisição pretendida do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do material a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, bem como, observaram-se que no mercado existem várias marcas, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas.

Na contratação em anseio não foram constatadas situações singulares e/ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para o apanhado de contribuições a fim de estabelecer a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face das aquisições serem consideradas comuns.

A investigação e pesquisas para o tipo de contratação em objeto, tem a premissa examinar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação.

Dentro do presente estudo, foram analisados ainda, a evolução de contratações anteriores deste município, ponderando a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados pela Administração, razão que optou-se pela manutenção do estoque de copos descartáveis.

4.2 – DAS SOLUÇÕES:

I - Solução 1 - Aquisição de copo de plástico descartável

4.3 DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

I - Solução 1 – É a solução mais adequada, uma vez que o Município possui capacidade técnica e operacional suficiente para atender a demanda, em nível administrativas, educacionais. Além disso, a aquisição dos copos descartáveis, mostrou-se ser mais vantajosa, economicamente, assim como mais higiênica para esta Municipalidade.

4.4 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

4.4.1 DAS FORMAS:

I – Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

II – Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

III – Forma 3 – Realizar licitação própria

4.4.2 DA ANÁLISE:

I – Forma 1 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponível, com os quantitativos necessários para atender a demanda do Município, para a realização de adesão;

II – Forma 2 – Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

III – Forma 3 – É possível a realização de licitação, pelo Município.

4.4.3 DA CONCLUSÃO

I – Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da solução 1.

4.4.4 – Da Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006

I – Quanto a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme se depreende do mapa de cotação, neste Estudo Técnico, verificou-se a possibilidade de atender a Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48, c/c LC Municipal nº 69/2012, artigos 27 e 28.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 DA SOLUÇÃO

5.1.1 Após realização dos estudos técnicos, a solução mais adequada para o problema apresentado, foi a contratação de empresa para o fornecimento de copo descartável, levando-se em consideração a previsão descrita no item 06.

5.1.2 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.1.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

5.1.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.

5.2 DA CARACTERÍSTICA E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, pelas características do item a ser adquirido e a natureza do objeto, por se tratar de uma aquisição para suprir o estoque pelo período de 05 (cinco) meses, não haverá necessidade de contratação frequente, assim como por questões logística de acondicionamento sustentável e seguro desse material, necessárias a tender as Unidades administrativas, educacionais e de saúde do Município, o fornecimento ocorrerá em parcela única e a entrega será de forma imediata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades e formulações do item, destinado as Unidades administrativas, educacionais e de Saúde do Município, foram baseadas no histórico de consumo no exercício de 2024, nos últimos 05 meses. Entretanto, no quantitativo do item, houve um acréscimo, de margem de segurança.

6.1.1. Abaixo seguem quantitativos estimados para aquisição pelo período de **05 (cinco) meses**

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade
01	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PP. Pacote com 100 unidades. Em polipropileno atóxico de alta qualidade, produto não perecível e não tóxico, descartável, com massa mínima, conforme a NBR. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002). O copo descartável deve possuir relatório de ensaio com as características do produto, fornecida pelo fabricante.	Pcte	10.840

6.2 DO HISTÓRICO DE CONSUMO

I – Histórico de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	Quant. Adquirida em 2023	Quant. Adquirida em 2024	Estoque em 08.01.2024	Quant. a ser Adquirida	Justificativa
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PP. Pacote com 100 unidades	7.000	7.810	1.166	7.000	Torna – se necessária a necessária a aquisição do item, tendo em vista a revogação da Ata de registro de Preços 307/2024, o quantitativo solicitado será necessário para suprir a demanda da Secretaria de Saúde pelo período de 05 meses

II – Histórico de Consumo da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	CONSUMO 2024	TOTAL SOLICITADO	JUSTIFICATIVA
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PP. Pacote com 100 unidades para atender a demanda da secretaria municipal de educação,	1.000	520	O aumento de 25% (proporcional a 5 meses) neste ano, em comparativo ao ano anterior se dá em função do aumento de eventos na educação que envolvem todos a equipe

			pedagógica, professores e funcionários (seminários, cursos, capacitações, projetos e outros), serem muito frequentes e o uso de copos descartáveis é indispensável para atender a demanda destes momentos pedagógicos. Além destes os copos também são utilizados diariamente pelos funcionários da SME.
--	--	--	--

III – Histórico de Consumo da Secretaria Municipal de Administração

ITEM	CONSUMO 2024	TOTAL SOLICITADO	JUSTIFICATIVA
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PP. Pacote com 100 unidades	2.564	3.320	Antevendo alguma situação atípica, foi acrescido um percentual de aproximadamente 30%, do quantitativo solicitado. Para atender um período de 05 meses.

a) Período de consumo: 5 meses, e a quantidade solicitada é maior devido a inexistência de estoque na data prevista para a conclusão do processo de compra e entrega do produto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, estão demonstrados na tabela a seguir

OBS: No detalhamento da estimativa de custo total da contratação foram utilizados como referência de preços, os valores obtidos na pesquisa junto ao Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, Banco de Preços NP – Negócios Públicos e Ordem de Compra disponibilizada no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Espec.	Pac.	Painel de Preço	PNCP	Banco de Preços	Média Unit.
		VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	
Copo plástico descartável	10.840	4,98	4,64	5,16	4,93

ESTIMATIVA DO PREÇO PARA AQUISIÇÃO EDUCAÇÃO: R\$ 2.563,60

ESTIMATIVA DO PREÇO PARA AQUISIÇÃO ADMINISTRAÇÃO: R\$ 16.367,60

ESTIMATIVA DO PREÇO PARA AQUISIÇÃO SAÚDE: R\$ 34.510,00

ESTIMATIVA DO PREÇO PARA AQUISIÇÃO TOTAL: R\$ 53.441,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Por ser uma demanda pequena, a aquisição pelo Município deverá ser entrega única, não necessitando de parcelamento, mediante a Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho.

8.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I - O critério de julgamento será o de menor preço.

II - Para fins de disputa o valor deverá ser ofertado pelo unitário.

§1º O valor unitário do item deverá ser expresso com até 02 (duas) casas decimais.

§2º O valor total do item deverá ser expresso com até 02 (duas) casas decimais

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

10.1 Ainda não encontra implementado o Plano Anual de Contratação no Município de Brumadinho.

10.2 A contratação do material não estava prevista, tendo em vista que é uma aquisição para suprir a falta da entrega que fora adquirida através de Ata de Registro de Preços e o fornecedor não efetuou a entrega pedindo cancelamento do item, e sendo revogado, gerando assim uma nova contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

11.1.1 Fornecer uma forma de se consumir água nas dependências da PMB;(Administração, Educação e Saúde)

11.1.2 Garantir o fornecimento do material de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

11.1.3 A aquisição que se trata esta licitação consiste em material descartável e o atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no termo de referência.

11.1.4 O material deverá ser entregue conforme autorização de fornecimento de cada secretaria tendo com prazo 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O material deverá ser entregue em embalagens originais com identificação, lote e validade acondicionado em caixas sem estar avariadas ou estragadas, respeitando altura de empilhamento conforme fabricante.

11.2 Espera-se que a prestação de serviço a ser contratada seja fornecida com qualidade e segurança e em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste estudo

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há nenhuma providencia previa a contratação, uma vez que, a Administração, Educação e a Saúde dispõem de infraestrutura, pessoal capacitado para receber, estocar e expedir os materiais, bem como, cronograma logístico para distribuição dos materiais para Escolas Municipais e departamentos locados e próprios onde são alocados os escritórios das Secretarias Municipais e áreas de Saúde, como Hospital/UPA e demais Unidades de Saúde

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não serão necessárias adequações ao ambiente do órgão.

13.2 No caso de aquisição de produtos recicláveis eles deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, através de coleta seletiva realizadas nas repartições públicas.

13.3 Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

13.4 As embalagens, quando consumidas de maneira correta e descartadas de maneira regular - nos lugares corretos e encaminhadas para reciclagem não contribuem com a contaminação do solo e nem com o esgotamento de aterros e lixões.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar problemas ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista as informações acima, declaramos viável a aquisição do material pretendido.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, PP, mediante entrega única, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência para atendimento das demandas dos Almoxxarifados municipais.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 - Município de Brumadinho - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do material visa à reposição do estoque para atendimento das demandas internas da PMB e demais dependências e da SME, SMS. Busca – se ainda garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades desta autarquia.

Considerando que é um material necessário/básico dentro das unidades, a aquisição do mesmo é fundamental para o bom funcionamento desta, a fim de viabilizar o bom atendimento de seus servidores, alunos, visitantes e pacientes, tendo em vista que o material existente atualmente em estoque é insuficiente para suprir a contento esta necessidade, sendo que o material fora adquirido através de licitação, mas houve desistência por parte do fornecedor e não realizando a entrega do material, sendo revogado, causando assim um estoque insuficiente para suprir a demanda da PMB (SMA, SME, SMS)

Pretende -se adquirir o material relacionado, a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Cumprre esclarecer que, atualmente no Município, é utilizado copos descartáveis, os quais foram adquiridos através da Ata de registro de Preços 307/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 097/2023, entretanto o fornecedor solicitou o cancelamento da ata, fato que foi acatado por essa Municipalidade.

Nesse contexto, foi aberto novo certame licitatório, consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 031/2024 para acobertar o estoque por um período de 05 meses, contudo o referido certame foi anulado, por um vício insanável no processo, sendo assim, para que não ocorra desabastecimento de copos descartáveis, nas dependências da PMB.

Por fim, restam justificadas as particularidades da presente demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária.

4.2 Descrição por ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML PP. Pacote com 100 unidades. Em polipropileno atóxico de alta qualidade, produto não perecível e não tóxico, descartável, com massa mínima, conforme a NBR. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002). O copo descartável deve possuir relatório de ensaio com as características do produto, fornecida pelo fabricante.	Pacote	10.840

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, no qual conceitua que *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

6.1. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, conservação e durabilidade, durante o transporte e o armazenamento.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de **R\$ 53.441,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

7.2. Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

8. DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Aquisição imediata, com prazo de entrega de 10 (dez) dias uteis a contar do envio da ordem de fornecimento.

8.2. Modalidade de Aquisição: Pregão Eletrônico previsto na lei 14.133/2021.

8.3. Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM.

8.4. Informações Essenciais:

8.4.1. Destinação de participação ampla, cota reserva ou exclusiva, de acordo com a especificação descrita no ITEM.

8.4.2. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

8.4.3. Forma de Fornecimento: Entrega única.

8.4.4. ITEM 01 - EXCLUSIVO ME/EPP: a participação nestes itens é exclusiva à microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O modo de disputa será ABERTO, tendo em vista, as peculiaridades do objeto demonstrada na justificativa presente no processo, tendo como finalidade aumentar a competitividade entre os licitantes, primando pela qualidade das propostas, assim como, na segurança para administração pública na aquisição do item pelo preço justo de mercado.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

10.2. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias nº 02.005.001.12.122.0006.2.020. 3.3.90.30, 02.015.001.04.122.0005.2.104.3.3.90.30, 02007.001.10.122.0012.2.083.3.3.90.30, 02007.002.10.301.0031.2.101.3.3.90.30, 02007.003.10.302.0032.2.045.3.3.90.30, 02007.007.10.302.0032.2.222.3.3.90.30

Fonte de Recursos nº: 500.000.0000, 500.000.1001, 500.000.1002, 600.000.0000, 621.000.0000, 659.016.0000, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

11. DA PROPOSTA

11.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema de pregão eletrônico, o valor unitário e total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.2. Os **valores unitários** deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

11.2.1. Os **valores totais** deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

11.3. O prazo de validade das propostas **será de 60 (noventa) dias**, a contar da data de sua entrega

11.4. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do Edital

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Com fundamento na Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Pregão Eletrônico de Licitação**, regulamentado pela DECRETO Nº 144, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 DA HABILITAÇÃO

13.1.1. Será exigido para fins de análise de aptidão da empresa para contratar com esta municipalidade os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21, ABAIXO RELACIONADO:

13.2. JURÍDICA;

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

13.2.3. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

13.2.4 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

13.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

13.3.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.1.1. Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.5. TÉCNICA;

13.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar ou citar o número do registro do produto cotado no INMETRO, para fins de análise da conformidade do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O Recebimento do material, objeto da licitação, estará condicionada à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais materiais que foram recebidos.

a) Provisoriamente: No Almoxarifado da SMS, SME da SMA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes na NAF e no documento fiscal.

b) Definitivamente: Após a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

17.2. O produto deverá ser entregue diretamente nos almoxarifados da SME, SMA, nos seguintes locais

I - Almoxarifado da Secretaria Municipal Administração: Localizado na Rua Barão do Rio Branco 160, Centro, Brumadinho/MG no horário de 08h às 12h e 14h às 15:30h, de 2ª. a 6ª. Feira.

II - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Itaguá, 985, Bairro Progresso, no horário de 7h30 as 11h e 12h30 as 15h30, de 2º a 6º feira.

III - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Estrada Municipal nº71, Desmembramento Jequitibá, Brumadinho/MG – CEP: 32.488 – 260, no horário de 08h às 12h e 13h às 15h, de 2º a 6º feira

17.3. O produto entregue poderá ser objeto de análise, caso os mesmos apresentem indícios de violação das embalagens ou defeitos em seu conteúdo, estando o pagamento condicionado à substituição dos mesmos por outro da mesma marca/modelo.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado;

18.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

18.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.5. Proceder a entrega do produto, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

18.6. A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material adquirido, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

19.2. Receber o produto entregue pelo(a) CONTRATADO(A), desde que esteja em conformidade com o objeto licitado;

19.3. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

19.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A);

19.5. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A).

20. DOS PRAZOS

20.1. Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, não excedendo a 10 (dez) dias úteis.

20.2. Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48h antes do vencimento.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser efetuado em CONFORMIDADE COM A ENTREGA DO PRODUTO, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

21.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar;

VI - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF

VIII - Nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Detentora, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra

forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário, **o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado à Detentora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho, em favor da Detentora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5. O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Em razão dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

23.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2. Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.10. Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstos neste Termo de Referência,

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.